



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento e substituição de 15 (quinze) refis originais ULFER, modelo COMPACTGEL, compatíveis com os filtros de água já instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Urubici/SC, incluindo mão de obra de substituição, visando assegurar a manutenção da eficiência dos equipamentos e a qualidade da água destinada ao consumo da comunidade escolar.

2.2 A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento e substituição de refis originais específicos da marca ULFER, modelo COMPACTGEL, compatíveis com os equipamentos já existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, cuja utilização de peças diversas ou incompatíveis poderá comprometer o funcionamento, a eficiência, a durabilidade e a garantia dos filtros instalados, caracterizando inviabilidade de competição por necessidade de compatibilidade técnica.

2.3 A presente contratação não contempla o inciso II, §1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, em razão de que o Município de Urubici ainda não instituiu formalmente o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada por inexigibilidade de licitação.

3.2 A pesquisa realizada possibilitou à equipe de planejamento identificar as opções disponíveis no

mercado para atendimento da necessidade da Administração Pública, observando aspectos relacionados à compatibilidade técnica, qualidade, segurança, eficiência e viabilidade econômica da contratação.

3.3 Verificou-se que os filtros de água instalados nas unidades escolares da rede municipal utilizam exclusivamente refis originais da marca ULFER, modelo COMPACTGEL, sendo necessária a aquisição de itens compatíveis com os equipamentos já existentes, a fim de garantir o adequado funcionamento dos aparelhos e a qualidade da água fornecida aos usuários.

3.4 Constatou-se que a substituição por refis de outras marcas ou modelos poderá comprometer a eficiência da filtragem, ocasionar incompatibilidade técnica, danos aos equipamentos e prejuízos à durabilidade e ao desempenho dos filtros instalados.

3.5 Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na aquisição dos refis originais ULFER COMPACTGEL, caracterizando inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), considerando o valor unitário de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) para cada refil original da marca ULFER, modelo COMPACTGEL, incluindo o fornecimento e a substituição dos refis nos equipamentos já instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente aquisição faz-se necessária para garantir a manutenção da qualidade da água consumida nas unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos alunos, professores, servidores e demais usuários.

5.2 Os filtros de água atualmente instalados nas escolas necessitam de manutenção periódica, com substituição dos refis a cada 12 (doze) meses, conforme orientação do fabricante, visando manter a eficiência da filtragem e garantir a qualidade da água fornecida.

5.3 Considerando que os equipamentos instalados utilizam exclusivamente refis originais da marca ULFER, modelo COMPACTGEL, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição dos refis originais, uma vez que a utilização de peças paralelas ou incompatíveis poderá

ocasionar danos aos equipamentos, perda da eficiência da filtragem, comprometimento da qualidade da água e redução da vida útil dos filtros.

5.4 Em razão da necessidade de compatibilidade técnica e da exigência de utilização de refil original específico para os equipamentos já existentes, caracteriza-se a inviabilidade de competição, motivo pelo qual a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A contratação possui caráter essencial e de interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável em condições adequadas nas unidades escolares, contribuindo diretamente para a saúde, segurança e bem-estar da comunidade escolar.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

6.1 O quantitativo estimado de 15 (quinze) refis foi definido com base no número de filtros de água atualmente instalados e em funcionamento nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Urubici/SC.

6.2 A definição da quantidade necessária considerou a demanda existente nas unidades escolares, bem como a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos, mediante substituição dos refis a cada 12 (doze) meses, conforme especificações e orientações técnicas do fabricante.

6.3 O quantitativo estimado mostra-se suficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, visando garantir a continuidade do adequado funcionamento dos filtros de água, a eficiência da filtragem e o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo para toda a comunidade escolar.

7. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O fornecimento e a substituição dos refis deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A entrega dos materiais e a execução dos serviços de substituição dos refis deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Urubici/SC, nos seguintes endereços:

7.2.1 CEI Amélia Matos – Rua Clarimundo José Custódio, Centro.

7.2.2 CEI Lúcia Costa de Souza – Rua Pedro Custódio, Bairro Aparecida.

- 7.2.3** CEI Galvina Vieira Ávila – Rua Manoel Pinto de Souza, nº 235, Bairro Esquina.
- 7.2.4** CEI Ana Rodrigues Corrêa – Rua Aldemir Maia, s/n, Bairro Fetti.
- 7.2.5** CEI Adelaide Gaspar Beckhauser – Estrada Geral Santo Antônio, SC-370.
- 7.2.6** CEI Bernadete Back – Estrada Geral Santa Tereza, SC-370.
- 7.2.7** CEI Raio de Sol – Estrada Geral Águas Brancas.
- 7.2.8** Escola Bernardo Henrique Warmling – Estrada Geral Santa Tereza, SC-370.
- 7.2.9** Escola Rio Vacarianos – Estrada Geral Rio Vacarianos.
- 7.2.10** Escola Águas Brancas – Estrada Geral Águas Brancas.
- 7.2.11** Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan – Rua Cesário Amarante, nº 74.
- 7.2.12** Escola Laudelino Borguezan – Estrada Geral Santo Antônio, SC-370.
- 7.2.13** Reforço Escolar – Avenida Adolfo Konder, s/n, Centro, Urubici/SC.

8. PERÍODO

8.1 A presente contratação será executada durante o exercício financeiro de 2026, considerando a necessidade de substituição periódica dos refis dos filtros de água instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão do término da vida útil dos componentes atualmente em utilização.

8.2 A substituição dos refis deverá ocorrer em prazo compatível com as orientações técnicas do fabricante, de modo a garantir a continuidade da adequada filtragem e o fornecimento de água potável em condições apropriadas para consumo nas unidades escolares.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e substituição de refil original ULFER modelo COMPACTGEL	Unidade	15	R\$ 396,00	R\$ 5.940,00
TOTAL					R\$ 5.940,00

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Será Fiscal do Contrato a Sr.^a Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de Diretora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, matrícula nº 5312, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Será Gestora do Contrato a Sr.^a Edina Warmling, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 278, responsável pela gestão administrativa e acompanhamento contratual.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

11.2 O pagamento somente será realizado após verificação da regular execução do objeto contratado, compreendendo o fornecimento e a substituição dos refis nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 O valor estimado da presente contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pela empresa fornecedora dos refis originais ULFER, modelo COMPACTGEL, compatíveis com os equipamentos instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

12.2 Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da exclusividade de fornecimento dos refis originais ULFER modelo COMPACTGEL, compatíveis com os equipamentos já instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, resta inviabilizada a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais previstos no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A inviabilidade de competição encontra-se devidamente demonstrada por meio da declaração de exclusividade emitida pela fabricante ULFER – ECOPURE PURIFICADORES DE ÁGUA, bem como pela necessidade de utilização de refis originais específicos, compatíveis com os equipamentos já instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, visando preservar o adequado funcionamento dos aparelhos, a eficiência da filtragem, a durabilidade dos equipamentos e a qualidade da água fornecida à comunidade escolar.

12.4 Para fins de comprovação da compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados, a Administração realizou análise comparativa mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como verificação de notas fiscais referentes ao fornecimento e substituição dos mesmos produtos em outras Prefeituras.

12.5 A análise da documentação acostada aos autos demonstrou que os valores apresentados se encontram compatíveis com os preços regularmente praticados para o objeto contratado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 2.037 – Transferência do Salário Educação

Elemento de Despesa: 124- 3.3.90.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.550.0000.0006

Valor: R\$ 5.940,00

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 02 de junho de 2026.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação